

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202003/0315

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Agricultura

**Orgão / Serviço:** Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 1.201,48.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Exercício de funções em área funcional relacionada com a execução de ações de controlo no âmbito do SIGC (Ajudas Diretas e Desenvolvimento Rural), das medidas florestais e medidas de apoio ao setor vitivinícola; execução de controlos oficiais que assegurem a verificação do cumprimento da legislação relativa à segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciaturas preferenciais na área das Ciências Agrárias, na área do Ambiente ou afins.

**Grupo Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada

**Área Temática**

Área Temática Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Castelo Branco	1	R.Amato Lusitano	Castelo Branco	6000150 CASTELO BRANCO	Castelo Branco	Castelo Branco
Guarda	1	Bairro Nossa Senhora dos Remédios	Guarda	6300535 GUARDA	Guarda	Guarda
Quinta do Fontelo	1	Estrada S.João da Carreira	Viseu	3504504 VISEU	Viseu	Viseu

**Total Postos de Trabalho: 3**

---

**Nº de Vagas/ Alterações**

---

**Formação Profissional**

---

**Outros Requisitos:**

---

**Formalização das Candidaturas**

---

**Envio de Candidaturas para:** Vide ponto n.º 16 do texto integral publicado.

**Contacto:** Paulo Renato Parreira - Téc. Informática da DRH - 239800525

**Data Publicitação:** 2020-03-11

**Data Limite:** 2020-03-25

---

**Texto Publicado**

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** DR n.º 49, 2.ª série, de 10-03-2020

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Publicação integral para a BEP Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da DRAP Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 – Identificação do ato – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na carreira e categoria de técnico superior, para a constituição do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregador público, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República, II série, n.º 77, de 31 de março de 2000). 3 – A publicitação do presente procedimento concursal é efetuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. 4 – Procedimento prévio de recrutamento – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo sido declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 5 – Legislação aplicável – O presente procedimento concursal regula-se designadamente pelos seguintes diplomas: Constituição da República Portuguesa, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 6 – Prazo de validade – O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo nomeadamente válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna). 7 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro ([www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt)), bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)). 8 – Identificação dos postos de

trabalho e da modalidade do vínculo de emprego público – Três postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 9 – Identificação dos locais de trabalho – As funções serão exercidas nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, de acordo com o seguinte: Referência A – Um posto de trabalho, em Castelo Branco. Referência B – Um posto de trabalho, na Guarda. Referência C – Um posto de trabalho, em Viseu. 10 – Caracterização dos postos de trabalho – Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, os postos de trabalho a ocupar correspondem ao exercício de funções, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, na unidade orgânica flexível Divisão de Controlo, no âmbito das atribuições definidas no artigo 8.º do Despacho n.º 14092/2012, in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, com a seguinte caracterização: Exercício de funções em área funcional relacionada com a execução de ações de controlo no âmbito do SIGC (Ajudas Diretas e Desenvolvimento Rural), das medidas florestais e medidas de apoio ao setor vitivinícola; execução de controlos oficiais que assegurem a verificação do cumprimento da legislação relativa à segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal, de acordo com o seguinte: Referência A – Execução de ações de controlo que garantam a aplicação de legislação em matéria de géneros alimentícios, através da verificação e observância dos requisitos relevantes em todas as fases da produção, transformação e distribuição, relacionados com os Planos Oficiais de Controlo aos Géneros Alimentícios de Origem não animal (POCGANA), nomeadamente PCAI - Plano de Controlo da Agroindústria, PCPP- Plano de Controlo à Produção Primária, PNCC - Plano Nacional de Controlo a Contaminantes, PCSA - Plano de Controlo a Suplementos Alimentares, PCAE - Plano de Controlo de Alimentação Especial, PCMOC - Plano de Controlo a Materiais e Objetos em Contacto, PCOGM - Plano de Ação para a deteção da presença de OGM's, PIGA- Plano de Inspeção a Géneros Alimentícios. Referências B e C — Implementar e executar todas as ações de controlo físico, documental e contabilístico, junto dos beneficiários, das medidas e das ajudas, cuja realização prévia é condição para se efetuarem os pagamentos previstos na regulamentação comunitária e nacional; executar as ações de controlo dos projetos decorrentes das medidas de apoio ao investimento material e imaterial no âmbito do programa de desenvolvimento rural; acompanhar as ações de auditoria de iniciativa externa. Realização de controlos no âmbito da Produção Primária e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos. 11 – Posicionamento remuneratório – Tem como referência a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o valor líquido de € 1.201,48. 12 – Requisitos de admissão – Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura ao procedimento concursal. 12.1 – Requisitos gerais – Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, são requisitos de admissão os seguintes: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 12.2 – Âmbito do recrutamento – O recrutamento é restrito a trabalhadores previamente detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 12.3 – Nível habilitacional exigido – Estar habilitado com o grau académico de licenciatura. 12.4 – Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido e área de formação académica. 12.5 – Outros requisitos – Constituem condições preferenciais os seguintes requisitos: Licenciatura na área das Ciências Agrárias, na área do Ambiente ou afins; a credenciação em operador da aplicação informática «Sistema de Identificação Parcelar», conhecimentos e experiência na execução de tarefas de controlo, no âmbito da Política Agrícola Comum, aos pedidos de ajudas, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia e pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural, de acordo com as regras do sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC), designadamente às ajudas aos sectores das superfícies (RPU, Desenvolvimento Rural e Prémios Específicos) e dos animais (Ajudas às Vacas Aleitantes, Prémio aos Ovinos e Caprinos e Prémio ao Abate de Bovinos), à condicionalidade ambiental e animal, e ao Sistema Nacional de Registo e Identificação Animal; Conhecimentos e experiência em controlos referentes à legislação de segurança alimentar na agroindústria; Conhecimentos e experiência em controlos referentes à legislação da Produção Primária de géneros alimentícios de origem não animal, bem como

do uso sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos. 13 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14 – Forma de apresentação da candidatura: 14.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, com letra legível, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, com as necessárias adaptações, disponível na página eletrónica da DRAP Centro [www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt), em recursos humanos, dela devendo constar, designadamente, os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal, com indicação do código da publicitação do procedimento (número do aviso publicado no Diário da República ou número do código de oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público), da carreira, categoria e atividade (indicar a Referência a que se candidata); b) Identificação do(a) candidato(a) pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista; c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; d) Identificação do vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; e) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional; f) Quaisquer outros elementos que o(a) candidato(a) entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados; g) Menção de que o(a) candidato(a) declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura; h) Local, data e assinatura. 14.2 – No campo “Área de atividade” do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória conforme mencionado no ponto anterior, deve ser explicitamente identificada a Referência do posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminado no ponto 9 deste aviso. Caso não se proceda à identificação do posto de trabalho conforme referido, bem como no que respeita à não indicação do código de publicitação do procedimento, a respetiva candidatura não será aceite. 14.3 – Para cada candidatura apresentada, deve ser indicada, no campo “Área de atividade” do referido formulário tipo, de utilização obrigatória, uma única Referência de posto de trabalho a que se candidata. Caso seja indicada, no formulário tipo, mais do que uma Referência, a respetiva candidatura não será aceite. 14.4 – A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Currículo vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo (a) candidato(a), onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas; b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração; d) Declaração emitida pelo serviço onde o(a) candidato(a) exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, o vínculo de emprego público e a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição remuneratória que detém, a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo(a) candidato(a), com vista à apreciação do conteúdo funcional, e complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos avaliativos; e) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a apreciação do seu mérito. 14.5 – Os candidatos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro estão dispensados de entregar o documento referido na alínea d) do ponto anterior, sendo o mesmo oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos. 15 – Prazo de apresentação da candidatura – A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação do presente aviso. 16 – Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura – A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, sita na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco ou através de correio registado, com aviso de receção, para aquele endereço postal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas

consideradas. 16.1 – Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico. 17 – O não preenchimento ou o preenchimento incorreto por parte do (a) candidato(a) dos elementos constantes do formulário obrigatório de candidatura, bem como a não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e d) do ponto 14.2, dentro do prazo para entrega das candidaturas, determinam a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 18 – A não apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas c) e e) do ponto 14.2, dentro do prazo para entrega das candidaturas, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. 19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas. 20 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 21 – Métodos de seleção – Será utilizada a faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que permite a utilização de um único método de seleção obrigatório, consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 e no n.º 2 do referido artigo 36.º, ou seja: a) Prova de Conhecimentos; b) Avaliação Curricular, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, exceto quando afastado por escrito nos devidos termos legais, aquando da formalização da candidatura, circunstância em que se aplicará a prova de conhecimentos como método obrigatório. 21.1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é utilizada a Entrevista Profissional de Seleção, como método de seleção facultativo ou complementar. 21.2 – As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes: a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 70%; b) Entrevista Profissional de Seleção – 30%. 22 – Prova de Conhecimentos – Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no ponto 10, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta apenas de legislação, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efetuada em suporte papel, com a duração de 90 minutos, para a qual se indicam respetivamente os seguintes temas gerais e específicos, bem como a bibliografia ou a legislação necessárias à preparação daquela prova: Temas gerais – Administração Pública; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Proteção social dos trabalhadores em funções públicas; Tramitação do procedimento concursal; Orgânica do Ministério da Agricultura e Mar; Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, estrutura nuclear e flexível. Bibliografia ou legislação necessárias à preparação dos temas gerais: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual (Código do Trabalho); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública); Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro (Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas); Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de janeiro (Procedimento concursal); Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril (Direções Regionais de Agricultura e Pescas); Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro (Estruturas nuclear e flexível das Direções Regionais de Agricultura e Pescas); Despacho n.º 14092/2012, DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012 (Unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro); Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro (Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar). Temas específicos, de acordo com o seguinte: Referência A – Regras de segurança alimentar baseadas nos princípios da metodologia HACCP. Análise e recolha de amostras para os diferentes planos de controlo. Referências B e C – Apoios nacionais e comunitários destinados ao sector agrícola; Boas condições agrícolas e ambientais; Sistema integrado de gestão e controlo; Condicionabilidade animal e ambiental; Bibliografia ou legislação necessárias à preparação dos temas específicos, de acordo com o seguinte: Referência A – Regulamento (CE) 178 /2002 de 29 de abril, que estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios, designadamente a Rastreabilidade; Regulamento (CE) 852 /2004 de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, define um conjunto de requisitos

gerais a que devem obedecer todas as empresas do sector alimentar; Regulamento (CE) 1935 /2004, de 27 de outubro, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos; Regulamento (UE) 1169 /2011, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios; Regulamento (CE) 1333/2008, de 16 de dezembro, relativo aos aditivos alimentares; Regulamento (CE) 1881 /2006, de 19 de dezembro, que fixa os teores máximos de certos contaminantes. Referências B e C – Legislação comunitária: Reg. (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro; Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro - relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum; Reg. (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/2393, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de dezembro, define regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da PAC; Reg. (CE) n.º 1308/2013 de 17.12, do Parlamento e do Conselho - Estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas; Reg. (CE) n.º 1309/2013 do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014-2020); Reg. (CE) n.º 1310/2013 do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece certas disposições transitórias relativas ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER); Reg. de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 06 de agosto, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira, apuramento das contas, controlos, garantias e transparência; Reg. (CE) n.º 73/2009 de 19.01, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, alterado por Reg.(CE) n.º 1250/2009 de 30.11 e por Reg. (CE) n.º 360/2010 de 27.04; Reg. (CE) n.º 65/2011 de 27.01, que estabelece as regras de execução do Reg. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, relativas aos procedimentos de controlo e a condicionalidade no que respeita as medidas de apoio ao Desenvolvimento Rural; Reg. (CE) n.º 1121/2009 de 30.11, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho no que respeita aos regimes de apoio aos agricultores previstos nos seus títulos IV e V; Reg. (CE) n.º 1122/2009 de 30.11, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho no que respeita à condicionalidade, à modulação e ao sistema integrado de gestão e de controlo, no âmbito dos regimes de apoio direto aos agricultores previstos no referido regulamento, bem como regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho no que respeita à condicionalidade no âmbito do regime de apoio previsto para o sector vitivinícola; Reg. (CE) n.º 1975/2006 de 07.12, que estabelece as regras de execução do Regulamento(CE) n.º 1698/2005 do Conselho relativas aos procedimentos de controlo e à condicionalidade no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento rural; Reg. Delegado (UE) n.º 640/2014 da Comissão, de 11 de março, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo e às condições de recusa ou retirada de pagamentos, bem como às sanções administrativas aplicáveis aos pagamentos diretos, ao apoio ao desenvolvimento rural e à condicionalidade; Reg. de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho, que estabelece as normas de execução do Reg. (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo, às medidas de desenvolvimento rural e à condicionalidade; Diretiva n.º 91/676/CEE do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola; Diretiva n.º 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens; Reg. (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos; Reg. (UE) n.º 2016/1150 de 15.04, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 no que se refere aos programas de apoio nacionais ao setor vitivinícola; Reg. (CE) n.º 555/2008 de 27.06, da Comissão, que estabelece regras de execução relativas à Organização Comum do Mercado Vitivinícola, no que respeita aos programas de apoio, ao comércio com países terceiros, ao potencial de produção e aos controlos no setor vitivinícola; Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios; Reg. (CE) n.º 21/2004 de 17.12, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos, alterado por Reg. (CE) n.º 1560/2007 de 17.12, por Reg (CE) n.º 933/2008 de 23.09; Decisão 2006/968/CE de 15.12 que dá execução ao Reg. (CE) n.º 21/2004 no que diz respeito às orientações e aos procedimentos

relativos à identificação eletrónica dos ovinos e caprinos; Reg. (CE) 911/2004, de 29 abril, que aplica o Reg. (CE) n.º 1760/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às marcas auriculares, aos passaportes e aos registos das explorações; Reg. (CE) n.º 1760/2000, de 17 julho - Estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtores; Reg. (CEE) n.º 2328/91 do Conselho, de 15 de julho; Reg. (CEE) n.º 2080/92 do Conselho, de 30 de junho; Reg. (CE) n.º 1257/1999 do Conselho, de 17 de maio; Reg. (CE) n.º 817/2004 da Comissão, de 29 de abril; Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios. Legislação nacional: Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, alterada, e republicada pelas portarias: Portaria n.º 409/2015, de 25 de novembro; Portaria n.º 24-B/2016, de 11 de fevereiro; Portaria n.º 131/2016, de 10 de maio; Portaria n.º 321/2016, de 16 de dezembro, retificada por Declaração de Retificação n.º 25/2016, de 30 de dezembro; Portaria n.º 35/2018, de 25 de janeiro, retificada por Declaração de Retificação n.º 7/2018, de 1 de março; Portaria n.º 218/2018, de 24 de julho; Portaria n.º 12/2019, de 14 de janeiro; Despacho n.º 9133/2005, de 12.04, que cria a base de dados nacional informatizada e centralizada relativa ao efetivo ovino e caprino; Decreto-Lei n.º 142/2006, de 26.01, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e estabelece o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração, alterado por 316/2009, de 29.10, por Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, por Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto, e por Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março; Despacho n.º 4365/2011, de 10.03, que aprova as normas específicas de utilização do sistema de identificação eletrónica em ovinos e caprinos; Despacho n.º 1877/2014, de 06.02, que determina que os detentores de ovinos e caprinos devem comunicar à base de dados do SNIRA, todos os desaparecimentos, bem como as mortes ocorridas na sua exploração, quando os respetivos cadáveres não tenham sido recolhidos pelo SIRCA; Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro; Portaria n.º 101/2015, de 2 de abril, que estabelece as regras nacionais de implementação do sistema de controlo da condicionalidade; Despacho Normativo n.º 3/2018, de 18.01, que procede à quinta alteração ao Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 16/2015, de 25 de agosto, 1 - B/2016, de 11 de fevereiro, que o republicou, 4/2016, de 9 de maio, e 15 - B/2016, de 29 de dezembro, que estabelece os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro; Portaria n.º 680/2004, de 19 de junho; Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 05 de março; Despacho Normativo n.º 4/2010, de 05 de fevereiro; Portaria n.º 24/2015, que estabelece o regime de aplicação da medida "Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas"; Portaria n.º 50/2015, que estabelece o regime de aplicação dos apoios "Conservação do solo", "Uso eficiente da água", "Culturas permanentes tradicionais", "Pastoreio extensivo", "Mosaico agroflorestal" e "Apoio Agroambiental à apicultura", alterada por: Portaria n.º 374/2015, Portaria n.º 4/2016, Portaria n.º 338-A/2016, Portaria n.º 91/2018, Portaria n.º 144/2018; Portaria n.º 352/2015, de 13/10, que estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos dos compromissos ou outras obrigações previstos na Portaria n.º 50/2015, alterada pela Portaria n.º 46/2018; Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, alterado pelos Despachos Normativos n.º 16/2015, de 25 de agosto, n.º 1-B/2016, de 11 de fevereiro, que o republicou, n.º 4/2016, de 9 de maio, n.º 15-B/2016, de 29 de dezembro, n.º 3/2018, de 18 de janeiro, n.º 12/2017, de 12 de Setembro, n.º 7/2018, de 19 de abril e n.º 1/2019, de 18 de janeiro, que o republicou, estabeleceu os requisitos legais de gestão (RLG) e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras (BCAA), no âmbito da condicionalidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro; Portaria n.º 101/2015, de 2 de abril, que estabelece as regras nacionais de implementação do sistema de controlo da condicionalidade; Portaria n.º 86/2011, de 25 de fevereiro, que aprova o Regulamento Geral de Procedimentos de Acesso às Ajudas e aos Pagamentos a efetuar pelo IFAP; Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola; Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março que altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro; Portaria n.º 164/2010, de 16 de março que aprova a lista das zonas vulneráveis

e as cartas das zonas vulneráveis do continente; Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal continental; Nota interpretativa n.º 2/2017 retificada, da DGADR, de 1 de março de 2017 que se refere à época de aplicação de fertilizantes em zonas vulneráveis aos nitratos de origem agrícola; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações subsequentes introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, que revê a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de maio (relativa à conservação das aves selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens); Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de setembro, que estabelece as condições e procedimentos de segurança, no âmbito dos sistemas de gestão de resíduos de embalagens e de resíduos de excedentes de produtos fitofarmacêuticos; Decreto-Lei n.º 101/2009, de 11 de maio, que regula o uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos em ambiente doméstico, estabelecendo condições para a sua autorização, venda e aplicação; Decreto-Lei n.º 86/2010, de 15 de julho, para efeitos de implementação, que estabelece o regime de inspeção obrigatória dos equipamentos de aplicação fitofarmacêuticos; Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 8/80 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas; Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, que estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações; Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; Portaria n.º 323/2017, de 26.10, que estabelece, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023, previsto no Regulamento (EU) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro (DR, n.º 207, Serie I, de 26.10.2017). Outra legislação relevante para as tarefas: [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt); [www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt); [www.agroportal.pt](http://www.agroportal.pt); [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt). Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 23 – Avaliação Curricular – Esta avaliação visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 23.1 – O tempo de experiência profissional, correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, só será contabilizado caso se encontre devidamente comprovado. 24 – Entrevista Profissional de Seleção – Esta entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 25 – Sistema de valoração final – Para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula a seguir indicada:  $CF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$  ou  $0,70 * AC + 0,30 * EPS$  Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 26 – Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 27 – Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



28 – Motivos de exclusão – São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos. 29 – Júri – O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição: Presidente – Paulo Faustino Canelas Brás, Diretor de Serviços de Controlo e Estatística. 1.º Vogal efetivo – Diogo Clemente Silva, Chefe de Divisão de Controlo. 2.º Vogal efetivo – António José Baetas da Silva, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. 1.º Vogal suplente – Aldina de Oliveira Santos, Técnica Superior. 2.º Vogal suplente – Miguel Alberto Trolho Folgado, Técnico Superior. 30 – O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. 31 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DRAP Centro. 32 – Exclusão e notificação de candidatos – De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 33 – No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, os candidatos utilizam o formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica da DRAP Centro em [www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt). 34 – Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da disposição legal referida. 35 – Publicitação dos resultados – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na página eletrónica ([www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt)). 36 – Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação pela forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. 37 – Notificação da lista unitária de ordenação final – A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 38 – Publicação da lista unitária de ordenação final – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados do ato da homologação daquela lista. 39 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para os devidos efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de 5 % para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa. 10 de fevereiro de 2020. – O Diretor Regional, Fernando Carlos Alves Martins.

## Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		